



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

**CONTRATO Nº23/2022 REFERENTE À ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/PMI-SME/2021, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE IPOJUCA/PE, RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO(CADEIRAS E LOGARINAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E DO OUTRO LADO A EMPRESA F.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Monte Castelo nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o n. 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa **F.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.326.803/0001-17, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, nº1212, Boa viagem, Recife/PE, neste ato representada pelo Sócio único e Administrador Sr. **RAPHAEL MARCONI CARVALHO BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 088.573.884-50, portador da cédula de identidade nº 6.588.309 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, consoante à adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/PMI-SME/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº nº029/PMI/2021**, advinda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/PMI/2021**, realizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, da cidade de Ipojuca/PE, em conformidade com os preceitos de direito público, regido no que couber, pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 19789/2003 e nº27.070/2013, e,

**CONSIDERANDO** a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº031/PMI/2021**, / tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a aquisição de mobiliário(cadeiras e longarinas), incluído a montagem, por parte da **CONTRATADA**, destinado a **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - CMR**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Memorando nº18/2022, da Divisão de Arquitetura e Engenharia desta Casa Legislativa, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/PMI/2021**, e nos termos da Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 18, de 18/08/2022, da Divisão de Arquitetura e Engenharia, da Câmara Municipal do Recife, com Planilha constando os itens, quantitativos, valores unitários e valor total, solicitando a adesão a Ata de Registro de Preços nº031/PMI-SME/2021 - Pregão Eletrônico nº nº029/PMI/2021, apresentando justificativas;

**CONSIDERANDO** a **DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE**, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031//PMI/2021, emitida em 30/08/2022, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Recife no que concerne aos itens que interessam a esta Casa Legislativa;

Contrato nº 27 .21 - serviços marcenaria - PR. COMERCIO DE MÓVEIS EIRELLI



Pag. 1/6

Acessório - PROC 249/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Emanuel de Albuquerque Alves. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://e-processo.recife.pe.leg.br/confirr\\_assinatura](https://e-processo.recife.pe.leg.br/confirr_assinatura) e informe o código 8B9E-8685-123B-12AE



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 528/2022/CMR, de 01/09/2022, do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa, solicitando a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA, a adesão PARCIAL à Ata de Registro de Preços nº 031/2021 (Procedimento Licitatório Nº078/PMI/2021), PREGÃO ELETRÔNICO Nº nº029/PMI/2021, tendo em vista a declaração da Presidente da Comissão de Licitação quanto a vantagem administrativa e econômica desta adesão, acima descrito;

**CONSIDERANDO** a autorização da Prefeitura Municipal de Ipojuca para a adesão da citada Ata pela Câmara Municipal do Recife, mediante o Ofício nº863/2022 - PMI/SME, de 20/09/2022;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 575/2022/CMR, de 21/09/2022, do Primeiro Secretário desta Casa Legislativa, indagando a empresa F.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, do interesse em fornecer a esta casa legislativa, mediante adesão PARCIAL à Ata de Registro de Preços nº 031/2021 (Procedimento Licitatório Nº078/PMI/2021), PREGÃO ELETRÔNICO Nº nº029/PMI/2021, os itens 01,02,03,04,05 e 06, do Lote 2, tendo em vista a declaração da Presidente da Comissão de Licitação quanto a vantagem administrativa e econômica desta adesão, acima descrito;

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa F.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, vitoriosa do certame, mediante correspondência datada de 22/09/2022, em resposta ao Ofício nº 575, de 21/09/2022, do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de Adesão nº243/2021/CMR e a autorização do Primeiro Secretário no anverso do Memorando nº 18, de 18/08/2022, da Divisão de Arquitetura e Engenharia, da Câmara Municipal do Recife.

AS PARTES celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, a aquisição, por parte da CONTRATANTE, de MOBILIÁRIO, incluído a montagem, por parte da CONTRATADA, de 214 (duzentas e quatorze) cadeiras e longarinas, através da adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 031/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA, conforme condições e especificações constantes nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, do Lote 2, do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/PMI-SME/2021 e a proposta de preços da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo prazo máximo de 02 (dois) meses, tendo como termo inicial 14/10/2022 e final 13/12/2022, ou com a entrega e montagem, definitiva dos produtos, através da emissão do Termo de Aceitação Definitivo, pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1 - O fornecimento será integral, com entrega imediata e montagem dos produtos, por parte da CONTRATADA na Unidade de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410 - Térreo - Boa Vista - Recife/PE, de 2ª a 6ª Feira, no horário de 08:00 às 13:00horas e será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato a ser designado para

Contrato nº 27 .21 - serviços marcenaria - PR. COMERCIO DE MÓVEIS EIRELLI





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

função pelo Primeiro Secretário da CONTRATANTE.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e usabilidade, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e de acordo com as especificações apresentadas pelo Fiscal do contrato, sendo recebidos da seguinte forma:

3.2.1. Provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes no termo de referência;

3.2.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento Provisório, pelo setor competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos e consequentes aceitos;

3.3 - Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar novamente, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 305.404,49 (trezentos e cinco mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), fixo e irrevogável, pelo fornecimento e montagem dos produtos constantes dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, do Lote 2, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PE Nº 029/PMI-SME/2021, da Prefeitura Municipal de Ipojuca, bem como pela proposta de preços da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data da apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura e demonstrativos dos produtos fornecidos e montados, contendo os quantitativos e os respectivos preços unitários, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento e montagem dos produtos e sua entrega no local designado pela CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, taxas e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui obrigações da CONTRATADA além das constantes da Lei nº 8.666/93, bem como outras previstas no Pregão Eletrônico nº029/PMI/SME/2021 advinda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024470/2021, realizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA - PMI.

5.1. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

5.2. Executar o objeto deste contrato com observância da qualidade, quantidade, durabilidade, prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência e nas Especificações;

Contrato nº 27 .21 - serviços marcenaria - PR. COMERCIO DE MÓVEIS EIRELLI



Pag. 3/6

Acessório - PROC 243/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Emanuel de Albuquerque Alves. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://e-processo.recife.pe.leg.br/contenir\\_assinatura](https://e-processo.recife.pe.leg.br/contenir_assinatura) e informe o código 8B9E-8685-123B-12AE



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constitui obrigações da CONTRATANTE além das constantes da Lei nº 8.666/93, outras constantes no Pregão Eletrônico nº029/PMI/SME/2021, advinda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024470/2021, realizado na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA - PMI.

- 6.1. Designar o Fiscal do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado;
- 6.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido no Termo de Referência;
- 6.3. Conferir a qualidade e quantidade do mobiliário, zelando pelo cumprimento do prazo estabelecido, se for o caso, rejeitando os móveis fornecidos em desconformidade com os critérios e especificações definidos no Termo de Referência;
- 6.4. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos entregues pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos necessários para tal fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do mobiliário entregue em desconformidade com as especificações exigidas no termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.2.002-4.4.90.52, mediante Nota de Empenho nº00314, emitida em 05/10/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções dos serviços em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco)

Contrato nº 27 .21 - serviços marcenaria - PR. COMERCIO DE MÓVEIS EIRELLI



Pag. 4/6

Acessório - PROC 243/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Emanuel de Albuquerque Alves. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://e-processo.recife.pe.leg.br/confirmar> e informe o código 8B9E-8685-123B-12AE



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1) Apresentar documentação falsa;
- 2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3) Falhar na execução do contrato;
- 4) Comportar-se de modo inidôneo;
- 5) Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- 6) Cometer fraude fiscal;
- 7) Fizer declaração falsa;
- 8) Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal Nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

O prazo de garantia dos produtos será de 05 (cinco) anos, a contar da data do Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dentro do prazo da garantia, a CONTRATADA deverá prestar sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária, inclusive com troca de peças, no prazo de até 10(dez) dias após a notificação da CONTRATANTE, e/ou a substituição dos produtos defeituosos, em até 25(vinte e cinco) dias úteis após a notificação por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, será efetuada na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS**

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 029/PMI/SME/2021, a Ata de Registro de Preços nº031/PMI/SME/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 078/PMI/SME/2021, da Prefeitura Municipal de Ipojuca e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

Contrato nº 27 .21 - serviços marcenaria - PR. COMERCIO DE MÓVEIS EIRELLI



Pag. 5/6

Acessório - PROC 243/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Emanuel de Albuquerque Alves. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://fe-processo.recife.pe.leg.br/contratante/assinatura> e informe o código 8B99E-8685-123B-12AE



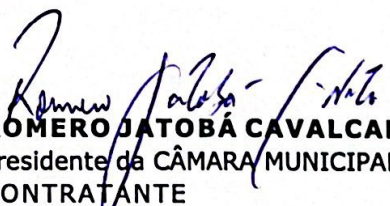
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº410 - Boa Vista - Recife/PE  
CEP: 50050-908

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 13 de outubro de 2022.

  
**RÔMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
CONTRATANTE

  
**RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
CONTRATANTE

  
**RAPHAEL MARCONE CARVALHO BARROS**  
Títular da empresa F.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. BRUNO NASCIMENTO 2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº 074.118.234-30 CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por  
CARLOS EMANUEL DE  
ALBUQUERQUE ALVES  
Data: 13/10/2022 13:56

Contrato nº 27 .21 - serviços marcenaria - PR. COMERCIO DE MÓVEIS EIRELLI



Pag. 6/6

Acessório - PROC 243/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carlos Emanuel de Albuquerque Alves.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://e-processo.recife.pe.leg.br/contenir\\_assinatura](https://e-processo.recife.pe.leg.br/contenir_assinatura) e informe o código 8B9E-8685-123B-12AE